

Carta de Serviços aos Usuários do Sistema Único da Assistência Social

SAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social



CAMPO GRANDE
PREFEITURA



Marcos Marcello Trad

Prefeito Municipal de Campo Grande

Adriane Barbosa Nogueira Lopes

Vice-Prefeita Municipal de Campo Grande

José Mario Antunes da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Sérgio Wanderly Silva

Secretário-Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social



CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS



QUEM SOMOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações de forma a assegurar a prestação da Assistência Social, como direito do cidadão, dever do Estado, política pública de proteção social não contributiva, destinada a cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Desenvolvida na forma do Sistema Único de Assistência Social, tem buscado aprimorar sua forma de atuação para garantir, na prática, os direitos, a melhoria de qualidade de vida e a autonomia dos usuários e, assim, melhor desempenhar seu papel de órgão gestor dessa política pública.

Tem como principais finalidades e atribuições gerenciar a Política Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei 12.435, de 6 de Julho de 2011; conduzir a Gestão Municipal de Assistência Social, conforme o Sistema Único de Assistência Social, de maneira descentralizada e participativa, além de viabilizar os meios e procedimentos cabíveis à gestão e operacionalização da Política Municipal de Assistência Social, considerando o atendimento aos indivíduos e famílias, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

Pauta-se no Decreto n. 13.469, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Básica da Secretaria e as suas respectivas competências. O Regimento Interno baseia-se no modelo proposto pela Secretaria Municipal de Gestão, abrangendo as competências da gestão nos âmbitos operacional e instrumental, adequadas à lógica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo que seus objetivos, princípios e seguranças sejam garantidos pela Gestão Municipal.

Organiza-se por meio de Órgãos de Direção Superior, concernente à gestão do Secretário Municipal e do Secretário-Adjunto; Órgãos Colegiados, referentes aos conselhos de políticas públicas vinculadas à SAS e Comitê de Fiscalização das Ações do Fundo Municipal de Investimento Social; Unidades Organizacionais de Assessoramento e Unidades Organizacionais de Atividades Operacionais e Instrumentais.



CONTATO

Site oficial: <http://www.campogrande.ms.gov.br/sas/>

Face: [facebook.com/sascgms](https://www.facebook.com/sascgms)

Instagram: [@sascgms](https://www.instagram.com/sascgms)

Telefones: **67 3314-4482** ramal **6008**

Endereço: **Rua dos Barbosas, 321**

Ouvidoria SAS: **3314-4482** ramal **6006** ou **6007**

(07:30 às 17:30 - horário de expediente).

Central de Atendimento: **156** (fora do horário de expediente da SAS).

UNIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

É uma unidade pública estatal de base territorial, onde se organizam os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O CRAS oferta os seguintes serviços:

1 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): é ofertado somente pelo CRAS, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura de vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): serviço realizado em grupos, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É dividido por faixa etária: SCFV até 06 anos; SCFV de 06 a 15 anos; SCFV de 15 a 17 anos; SCFV de 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e SCFV para pessoas idosas.

3 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas: realizado em domicílio aos usuários (as) que não possuem condições para realizar ações com a finalidade de prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais.

Centros de Convivência dos Idosos - CCIs

Oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, por meio de valorização das experiências vividas, experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer como forma de expressão e proteção social.

Centro de Convivência - CC

Oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de ações voltadas às características, interesses e demandas de indivíduos em diversas faixas etárias, por meio de experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, como forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.



Centro de Capacitação e Formação Profissional - CECAPRO

Unidade onde são desenvolvidas ações voltadas à qualificação profissional. Oferece cursos de capacitação e geração de renda para pessoas em idade laboral/produziva em situação de vulnerabilidade social e econômica.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇOS

Etapa 1 - O (a) usuário (a) se dirige até a unidade por meio de procura espontânea, por encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou por meio de busca ativa, realizada pelos técnicos do CRAS.

Etapa 2 - O (a) usuário (a) será recepcionado (a) por uma acolhida inicial realizada pela equipe técnica que emitirá informações a respeito dos serviços ou passará pelo atendimento na recepção e, caso necessário, irá direcioná-lo (a) para um próximo atendimento conforme sua necessidade.

Etapa 3 - Nesta etapa o (a) usuário (a) será atendido (a) por um técnico de nível médio ou superior que realizará uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais, socioeconômicos, sobre a moradia e outros, para que haja uma compreensão da realidade social dos (das) usuários (as) e, assim, realizar as intervenções e os encaminhamentos pertinentes à demanda apresentada.

Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são ofertados aos usuários (as) que não possuem condições financeiras para arcarem com as necessidades urgentes. Os benefícios são:

1 - Auxílio-funeral: serviço de preparação e conservação do corpo, fornecimento de uma urna funerária com véu e flores, velório, traslado e sepultamento (oferecidos somente em regiões que compreendem as delimitações do município de Campo Grande).

2 - Auxílio-natalidade: fornecimento de bens de consumo por meio do "Kit enxoval" e apoio psicossocial.

3 - Segurança alimentar: fornecimento de cesta básica e/ou kit verdura.

4 - Auxílio-documento: pagamento das taxas de carteira de identidade, certidão de nascimento e certidão de óbito.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇOS

Auxílio funeral:

Etapa 1 - o (a) usuário (a) que solicitar este benefício para um ente ou pessoa próxima, passará pela recepção que emitirá informações e irá direcioná-lo (a) para o próximo atendimento conforme a sua necessidade;



Etapa 2 - será encaminhado (a) para um (os) profissional (is) que realizará (ão) uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais e socioeconômicos sobre a moradia e outros, para que haja uma compreensão da realidade social dos (as) usuários (as);

Etapa 3 - caso a equipe de profissionais identifique que há necessidade e perfil para o recebimento deste benefício, iniciam-se os trâmites de contato com a Empresa Funerária para as providências cabíveis ou;

Etapa 4 - o ente ou pessoa próxima entrará em contato pelo telefone 98405- 0944 para receber as orientações necessárias;

Etapa 5 - receberá uma visita de um profissional que realizará uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais e socioeconômicos sobre a moradia e outros, para que haja uma compreensão da realidade social dos (as) usuários (as);

Etapa 6 - caso a equipe de profissionais identifique que há necessidade e perfil para o recebimento deste benefício, iniciam-se os trâmites de contato com a Empresa Funerária para as providências cabíveis.

Auxílio-natalidade, Segurança alimentar (cesta básica), Auxílio-documento:

Etapa 1 - O (a) usuário (a) se dirige até a unidade por meio de procura espontânea, encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou de busca ativa, realizada pelos técnicos do CRAS.

Etapa 2 - O (a) usuário (a) será recepcionado (a) por uma acolhida inicial realizada pela equipe técnica, que emitirá informações a respeito dos serviços, ou passará pelo atendimento na recepção e, caso necessário, irá direcioná-lo (a) para um próximo atendimento conforme sua necessidade.

Etapa 3 - Nesta etapa, o (a) usuário (a) será atendido (a) por um técnico de nível médio ou superior que realizará uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais e socioeconômicos sobre a moradia e outros, para que haja uma compreensão da realidade social dos (das) usuários (as) e, assim, realizar as intervenções e os encaminhamentos pertinentes à demanda apresentada.

Etapa 4 - caso a necessidade seja identificada, é realizada uma visita domiciliar para a entrega da cesta básica, exceto nos casos em que o (a) usuário (a) solicite auxílio natalidade ou documentação, pois estes são feitos na unidade CRAS ou na SAS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- RG, CPF.



IMPORTANTE: Caso o (a) usuário (a) não possua documentos, será atendido (a) e orientado (a) para a realização dos mesmos, bem como receberá outras orientações conforme as necessidades apresentadas.

Carteira do Idoso

Com esta carteira, o idoso pode ter desconto de 50%, no mínimo, no valor das passagens interestaduais em transporte coletivo. O Estatuto do Idoso também determina que sejam reservadas duas vagas gratuitas por veículo para pessoas com renda igual ou inferior a dois salários mínimos.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE BENEFÍCIO

Pessoas com 60 anos ou mais, que tenham renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos. É necessário estar inscrito no Cadastro Único.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documento de identificação com foto (RG, CPF, carteira de trabalho, etc.); se tiver renda, deve apresentar comprovante de renda atualizado (dos últimos três meses); comprovante de residência (conta de água, telefone ou energia).

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTEServiço

Etapa 1 - O (a) usuário (a) se dirige até a unidade por meio de procura espontânea, por encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou por meio de busca ativa, realizada pelos técnicos do CRAS.

Etapa 2 - O (a) usuário (a) será recepcionado (a) por uma acolhida inicial realizada pela equipe técnica que emitirá informações a respeito dos serviços, ou, passará pelo atendimento na recepção e, irá direcioná-lo (a) para um próximo atendimento.

Etapa 3 - Nesta etapa o (a) usuário (a) será atendido (a) por um técnico de nível médio ou superior que realizará uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais, socioeconômicos, sobre a moradia e outros, para que haja uma compreensão da realidade social dos (das) usuários (as) e, assim, solicitar a carteira do idoso.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Assim que o (a) usuário (a) passa pelo atendimento, seus dados já são inseridos no sistema e o número do NIS é gerado. Não é possível informar o tempo de resposta sobre o deferimento ou não para ser beneficiário, pois a análise depende do Governo Federal.



Passage Livre Intermunicipal para Pessoas com Deficiência

Assegura o direito das pessoas com deficiência viajarem entre as cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, em transporte convencional, sem o pagamento de passagem.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE BENEFÍCIO

Pessoas com deficiência, que tenham renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Documento de identificação com foto (RG, carteira de trabalho, etc.) e original do CPF; documento de identificação com foto do responsável legal quando for menor de idade ou adulto dependente (Curatela ou Tutela); CPF do responsável quando o requerente não possuir; comprovante de renda atualizado (dos últimos três meses); comprovante de residência (conta de água, telefone ou energia); exame de Audiometria quando o requerente for deficiente auditivo; atestado de avaliação médica da Equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) fornecido pelo Setor.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇOS

Etapa 1 - O (a) usuário (a) se dirige até a unidade por meio de procura espontânea, por encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou por meio de busca ativa, realizada pelos técnicos do CRAS.

Etapa 2 - O (a) usuário (a) será recepcionado (a) por uma acolhida inicial realizada pela equipe técnica que emitirá informações a respeito dos serviços, ou, passará pelo atendimento na recepção e, irá direcioná-lo (a) para um próximo atendimento.

Etapa 3 - Nesta etapa o (a) usuário (a) será atendido (a) por um técnico de nível médio ou superior que realizará uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais, socioeconômicos, sobre a moradia e outros, para que haja uma compreensão da realidade social dos (das) usuários (as) e caso seja identificado o perfil, irá realizar os trâmites para solicitar o Passe Livre.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Assim que o (a) usuário (a) passa pelo atendimento, seus dados já são inseridos no sistema. O prazo para emissão do passe é de 30 a 90 dias.

Benefício de Prestação Continuada - BPC

Garantia de um benefício mensal no valor de um salário mínimo.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Idoso(a) acima de 65 anos ou pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. As



pessoas com deficiência também precisam passar por avaliação médica e social realizadas por profissionais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Documento de identificação com foto e o número do CPF; documento de identificação do titular (ao requerente maior de dezesseis anos de idade, poderá ser solicitado documento de identificação oficial com fotografia); Termo de Tutela (no caso de menores de 18 anos, filhos de pais falecidos ou desaparecidos ou que tenham sido destituídos do poder familiar, a família deve estar cadastrada no Cadastro Único; no caso de adolescentes com deficiência em cumprimento de medidas socioeducativas, devem apresentar documento que comprove regime de semi-liberdade, liberdade assistida ou outra medida em meio aberto, emitido pelo órgão competente de Segurança Pública estadual ou federal); documento de identificação e procuração no caso de Representante Legal do requerente.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 - O atendimento inicial aos (as) usuários (as) se dá por procura espontânea por encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou por meio de busca ativa, realizada pelos técnicos do CRAS.

Etapa 2 - O (a) usuário (a) será recepcionado (a) pela equipe técnica que emitirá informações a respeito dos serviços, ou passará por uma escuta pela recepção que emitirá informações e irá direcioná-lo (a) para o próximo atendimento conforme a sua necessidade.

Etapa 3 - logo, será encaminhado (a) para um profissional que realizará uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais e socio-econômicos, sobre a moradia e outros, para que haja uma compreensão da realidade social dos (as) usuários (as);

Etapa 4 - caso identifique que o (a) usuário (a) tem o perfil para requerer o BPC, é preenchido um cadastro e o (a) usuário (a) encaminhado (a) para o INSS;

Etapa 5 - O (a) usuário (a) terá que acompanhar o deferimento ou indeferimento se dirigindo ao CRAS ou ao INSS, podendo também entrar em contato pela Central de Atendimento do INSS.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

O tempo de deferimento ou não do BPC depende dos trâmites do INSS.



Cadastro Único

É um cadastro onde são registradas informações com dados dos (as) usuários (as), onde são identificadas as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Este cadastro é obrigatório para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, dentre outros. O Cadastro gera o NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Para o Responsável pela família (Responsável Familiar - RF), é obrigatória a apresentação do CPF ou do título de eleitor.
- As exceções são as famílias indígenas e quilombolas:
 - O responsável familiar da família indígena pode apresentar o CPF, o título de eleitor, bem como o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou outros documentos de identificação, como certidão de casamento, RG e carteira de trabalho.
 - O responsável familiar da família quilombola pode apresentar o CPF, o título de eleitor ou outros documentos de identificação como certidão de nascimento, certidão de casamento, RG ou carteira de trabalho.
 - Para as outras pessoas da família, é necessária a apresentação de qualquer um destes documentos de identificação: certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, carteira de identidade (RG), carteira de trabalho ou título de eleitor.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 - O (a) usuário (a) se dirige até a unidade (ou até a SAS) por meio de procura espontânea, por encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou por meio de busca ativa localizando e identificando as famílias.

Etapa 2 - O (a) usuário (a) será recepcionado (a) por uma acolhida inicial, realizada pela equipe técnica, que emitirá informações a respeito dos serviços, ou passará pelo atendimento na recepção e, caso necessário, irá direcioná-lo (a) para um próximo atendimento conforme sua necessidade.

Etapa 3 - Nesta etapa, o (a) usuário (a) será atendido (a) por um profissional que realizará entrevista e coleta de dados das famílias identificadas.

Etapa 4 - Inclusão dos dados no sistema do cadastro único.

Etapa 5 - Manutenção das informações existentes na base do Cadastro Único: atualização e confirmação dos registros cadastrais.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Assim que os dados do (a) usuário (a) são inseridos no sistema o número do NIS, é gerado em 48h.



Programa Bolsa Família

É um programa de transferência direta de renda, onde os valores são estipulados conforme o número de pessoas na família, a idade de cada um e a renda declarada.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza inseridas no Cadastro Único, que têm renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00, com renda familiar mensal de até R\$ 178,00 por pessoa e que tenham na família gestantes, crianças ou adolescentes.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Estar incluído no Cadastro Único. Caso não esteja, será necessária a inclusão mediante os documentos:

- Para o Responsável pela família (Responsável Familiar - RF), é obrigatória a apresentação do CPF ou do Título de Eleitor.
- As exceções são as famílias indígenas e quilombolas:
 - O Responsável Familiar da família indígena pode apresentar o CPF, o título de eleitor, mas também o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou outros documentos de identificação, como certidão de casamento, RG e carteira de trabalho.
 - O Responsável Familiar da família quilombola pode apresentar o CPF, o título de eleitor ou outros documentos de identificação como certidão de nascimento, certidão de casamento, RG ou carteira de trabalho.
 - Para as outras pessoas da família, é necessária a apresentação de qualquer um destes documentos de identificação: certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, carteira de identidade (RG), carteira de trabalho ou título de eleitor.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 - O (a) usuário (a) se dirige até a unidade (ou até a SAS) por meio de procura espontânea, por encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou por meio de busca ativa, realizada pelos técnicos do CRAS, os quais Identificam e localizam as famílias.

Etapa 2 - O (a) usuário (a) será recepcionado (a) por uma acolhida inicial realizada pela equipe técnica, que emitirá informações a respeito dos serviços, ou passará pelo atendimento na recepção e, caso necessário, irá direcioná-lo (a) para um próximo atendimento conforme sua necessidade.

Etapa 3 - Caso o (a) usuário (a) não esteja no cadastro único, passará pela etapa do cadastro, se estiver inserido no cadastro as informações inseridas no sistema, serão analisadas pelo Governo Federal e identificará se a família é elegível para o Programa.



PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Assim que o (a) usuário (a) passa pelo atendimento, seus dados já são inseridos no sistema e o número do NIS é gerado. Não é possível informar o tempo de resposta sobre o deferimento ou não para ser beneficiário, pois a análise depende do Governo Federal.

• **IMPORTANTE:** Para quem já é beneficiário, pode acompanhar a data de pagamento, a parcela do benefício, dentre outras vantagens pelo aplicativo do celular da seguinte forma:

- Procure o ícone da loja de aplicativos do seu celular.
- Na busca, digite Bolsa Família CAIXA.
- Toque no ícone amarelo com o nome Bolsa Família.
- Toque em instalar e aguarde.
- Toque em abrir e depois informe o NIS.

Benefício para Jovens de 15 a 29 anos - Identidade Jovem - ID Jovem

Benefício que possibilita acesso à meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos e também as vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO

Jovens com idade entre 15 e 29 anos, pertencentes à família com renda mensal de até dois salários mínimos e inscritos no Cadastro Único, com informações atualizadas há pelo menos 24 meses.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Número do NIS (para ter esse número tem que estar no Cadastro Único)
- Documentos de identificação (RG, CPF);

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 - Passar pelo processo de atendimento pelo CRAS;

Etapa 2 - Pela internet, o solicitante deve acessar o site da ID Jovem, preencher os dados solicitados e gerar seu cartão;

Etapa 3 - Para utilizar, o usuário deve imprimir a imagem do cartão e a apresentar no momento da aquisição do bilhete ou ingresso acompanhada de documento oficial com foto;

Etapa 4 - Pelo celular, o (a) usuário (a) deve fazer o download do aplicativo da ID Jovem, disponível para Android, iOS e Windows Phone;

Etapa 5 - O próximo passo é preencher com NIS e os dados cadastrais solicitados e gerar o cartão virtual da ID Jovem.

- **Caso o (a) usuário (a) esteja no Cadastro Único**, tenha o número do NIS em mãos e esteja com o Cadastro Único atualizado é só acessar o site: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/05/conheca-o->



-passo-a-passo-para-emissao-da-id-jovem e seguir as orientações.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Caso o usuário tenha o NIS, o cartão virtual é gerado logo no momento em que é solicitado pela internet.

ACESSUAS Trabalho

Programa que busca promover a integração dos usuários do SUAS ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientações.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 - O (a) usuário (a) se dirige até uma unidade CRAS ou CREAS por meio de procura espontânea, por encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou por meio de busca ativa, realizada pelos técnicos do CRAS ou CREAS.

Etapa 2 - O (a) usuário (a) será recepcionado (a) por uma acolhida inicial realizada recepção e, irá direcioná-lo (a) para um próximo atendimento.

Etapa 3 - Nesta etapa o (a) usuário (a) será atendido (a) por um técnico de nível médio ou superior que realizará uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais, socioeconômicos, sobre a moradia e outros, para que haja uma compreensão da realidade social dos (das) usuários (as) e, caso tenha perfil será encaminhado para o programa.

Programa Criança Feliz

O Programa Criança Feliz é uma estratégia para que as famílias com crianças entre zero a seis anos ofereçam a seus pequenos, ferramentas para promover seu desenvolvimento integral e os recursos para o fortalecimento dos vínculos e mecanismos para a proteção social.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 - A equipe do Criança Feliz realizará visita domiciliar às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Etapa 2 - A família será atendida por um (a) visitador (a) que realizará uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais, socioeconômicos, sobre a moradia e outros, para que haja uma compreensão da realidade social da família e, assim, realizar as intervenções e os encaminhamentos pertinentes à demanda apresentada.

Etapa 3 - Identificada a necessidade de inserção no Programa e adesão da família no mesmo, esta será acompanhada e receberá as orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, e estimular o desenvolvimento infantil.



INFORMAÇÕES GERAIS VÁLIDAS PARA TODOS OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS

QUEM PODE UTILIZAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS

Os usuários (as), ou seja, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; situações diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social; afastados do convívio familiar em razão da aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; interessados em realizar cursos para a inserção no mundo do trabalho e que de preferência sejam referenciadas pelo CRAS do território.

CUSTO DESTES SERVIÇOS E PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Os Serviços são gratuitos. As unidades realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 7h às 17h. Não há um prazo máximo estipulado para que o (a) usuário (a) seja atendido (a), pois depende da demanda existente. No entanto, as unidades adotam estratégias para otimizar o tempo possibilitando um atendimento em tempo hábil, considerando as especificidades de cada Serviço.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- RG, CPF.

- Famílias indígenas: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou outros documentos de identificação, como certidão de casamento, RG e carteira de trabalho.

• **IMPORTANTE:** Caso o (a) usuário (a) não possua documentos, será atendido (a) e orientado (a) para a realização dos mesmos, bem como receberá outras orientações conforme as necessidades apresentadas.

CANAIS DE ACESSO, COMUNICAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DOS (DAS) USUÁRIOS (AS) AOS SERVIÇOS E UNIDADES

- Procura espontânea;

- busca ativa;

- encaminhamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas;

- Acesso aos links: <http://www.campogrande.ms.gov.br/sas/>



- e <http://www.campogrande.ms.gov.br/sas/cras>;
e <http://www.campogrande.ms.gov.br/sas/fale-conosco/> na página da Prefeitura Municipal de Campo Grande, onde constam os endereços e telefones das Unidades da Proteção Social Básica;
- Telefone do órgão que gerencia este serviço: 3314- 4482 ramal 6032 ou 6033;
 - Os (as) usuários (as) que moram na região central devem se dirigir até a sede, localizada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambai, fone: 3314-4482 ramal 6008.
 - Para solicitar o Auxílio-Funeral, também podem ligar no número: (67) 98403- 5352
 - Para solicitar informações sobre o Benefício de Prestação Continuada: 135

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

O atendimento aos (as) usuários (as) cumpre a Lei n. 10.048/2000, que dispõe sobre a prioridade no atendimento às pessoas as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos. Garante aos (as) usuários (as) que manifestem suas necessidades, assegurando o respeito à sua realidade e ao seu histórico de vida; dispõe de locais adequados para atendimento sigiloso, tendo sua integridade preservada; emite informações sobre seus direitos, recebendo explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível. Caso solicite o seu prontuário, pode ter acesso ao mesmo. Há também o compromisso da agilidade e presteza da oferta dos benefícios, gratuidade dos serviços e igualdade de direitos no acesso ao benefício, sem que haja qualquer tipo de discriminação.

LEGISLAÇÕES

Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (8.742/1993), alterada pela Lei 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Orientações Técnicas do PAIF; Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; Resolução CNAS nº 19/2016 - Programa Primeira Infância no SUAS - (Criança Feliz); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03); Portaria Interministerial MDS/MP/MF nº 2/2016; Portaria Conjunta MDS/INSS nº 1/ 2017; Decreto Nº 6.135/2007; Portaria Nº 177/2011; Portaria Nº 10/2012; Instrução Normativa Nº 002/2011; Portaria Nº 94/2013; Lei Nº 10.836/2004; Decreto Nº 5.209/2004; Portaria Nº 81/2015; Decreto Nº

6.135/2007; Portaria Nº 177/2011; Portaria Nº 10/2012; ACESSUAS Trabalho - Resolução n.13/2018 e Resolução n. 33/2011.

ELABORADO POR:

Gerente de Planejamento e Avaliação do SUAS

Mariana Caballero Moraes

Profissional de Apoio Educacional em Letras

Carolina Bergamo Gomes Amato

REVISADO POR:

Superintendente de Gestão do SUAS

Edna Maria Almeida Victório

Superintendente da Proteção Social Básica

Inês Auxiliadora Mongenot Santana

Gerente da Rede de Proteção Social Básica

Gizeli Motta do Prado

Gerente de Gestão do Cadastro Único

Viviane Martines Brandão Ribeiro

Gerente de Gestão do Trabalho e Ações de Cidadania

Adir da Silva Oliveira Diniz

Coordenação do Programa ACESSUAS TRABALHO

Janice Sebastiana Medina

Gerente da Gestão de Benefícios Socioassistenciais

Hilda Daniela Borges

Profissional de Apoio Educacional em Letras

Leticia Alves Correa de Oliveira Gentelini

Comunicação:

Élen Malfará de Mesquita

UNIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

É uma unidade pública onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. A unidade oferta os seguintes serviços:

1 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): Ofertado somente pelo CREAS, consiste em um serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.



2 - Serviço de Abordagem Social: Ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.

3 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: Oferta de atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, atitudes discriminatórias no seio da família, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

4 - Serviço De Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social. Faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

5 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

No CREAS, também são oferecidas informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e é estimulada a mobilização comunitária.





Centro de Referência Especializado de Assistência Social para a População em Situação de Rua - CENTRO POP

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) constitui-se em unidade de referência da PSE de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. Realiza o atendimento especializado à população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Centro-Dia de Referência para pessoas com Deficiência em Situação de Dependência e suas Famílias

O Centro - Dia de Referência é uma unidade especializada que atende jovens e adultos com deficiência que não têm autonomia e dependem de outras pessoas. As famílias dessas pessoas também são atendidas. É oferecida atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família.

INFORMAÇÕES GERAIS VÁLIDAS PARA TODOS OS SERVIÇOS

QUEM PODE UTILIZAR ESTES SERVIÇOS

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- RG, CPF.
- Famílias indígenas: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou outros documentos de identificação, como certidão de casamento, RG e carteira de trabalho.
- **IMPORTANTE:** Caso o (a) usuário (a) não possua documentos, será





atendido (a) e orientado (a) para a realização dos mesmos, bem como receberá outras orientações conforme as necessidades apresentadas.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇOS

Etapa 1 - O (a) usuário (a) se dirige até a unidade por meio de procura espontânea ou por encaminhamento de outro órgão (privado ou público).

Etapa 2 - O (a) usuário (a) será recepcionado (a) por uma acolhida inicial realizada pela recepção e irá direcioná-lo (a) para um próximo atendimento.

Etapa 3 - Nesta etapa, o (a) usuário (a) será atendido (a) por um técnico de nível superior que realizará uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais, socioeconômicos, sobre a moradia e outros, para que haja uma compreensão da realidade social dos (das) usuários (as) e, caso identifique alguma situação de violação de direito, será inserido (a) em um dos serviços ou encaminhado para a rede de atendimento conforme a necessidade.

Obs: No caso do Serviço de Abordagem, os profissionais se dirigem aos locais estratégicos onde há incidência de usuários (as) que se encontram em situação de rua, de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes. Identificado o (a) usuário (a), a equipe realiza a abordagem por meio de orientações e uma escuta qualificada, logo irá encaminhá-lo para o Centro POP ou outro órgão da rede de atendimento conforme a necessidade.

CUSTO DESTE SERVIÇO E PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Os Serviços são gratuitos. As unidades realizam atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 7h às 17h. Não há um prazo máximo estipulado para que o (a) usuário (a) seja atendido (a), pois depende da demanda existente. No entanto, as unidades adotam estratégias para otimizar o tempo possibilitando um atendimento em tempo hábil, considerando as especificidades de cada Serviço.

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

O atendimento aos (as) usuários (as) cumpre a Lei n. 10.048/2000, que dispõe sobre a prioridade no atendimento às pessoas as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos. O compromisso garante aos (as) usuários (as) que manifestem suas necessidades, assegurando o respeito à sua realidade e ao seu histórico de vida; dispõe de locais adequados para atendimento sigiloso, tendo sua integridade preservada; emite informações sobre seus direitos, recebendo explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma



clara, simples e compreensível. Caso solicite o seu prontuário, pode ter acesso ao mesmo.

CANAIS DE ACESSO, COMUNICAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DOS (DAS) USUÁRIOS (AS) AOS SERVIÇOS E UNIDADES

- Encaminhamento da Rede socioassistencial e políticas setoriais;
- Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente;
- Encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Busca ativa ou visita domiciliar;
- Demanda espontânea, onde os (as) usuários (as) devem se dirigir às unidades mais próximas de sua residência ou localidade:
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social "Nely Baís Martins" - CREAS SUL.** Rua Arquiteto Vila Nova Artiga, s/nº, esq. com Rua Carlos Drumont, Bairro: Aero Rancho. Telefone: 3314-6368/6369.
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social "Luiza Pauprá Peres" - CREAS NORTE.**
Rua São João Bosco, 49, Bairro Monte Castelo. Telefone: 3314-7477.
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social "Alexsandra Maria Gonçalves" - CREAS CENTRO.**
Rua Brilhante, 826, Bairro Amambaí. Telefone: 3314-3784/3785.
- **Centro Dia:** Av. Quintino Bocaiúva, 1316 - 3313-1081/3313-1141.
- **Centro POP:** na Rua Joel Dibo, 255, Centro. Telefone: 3314-4450.
- Caso alguém ligue para informar que há pessoas em situação de rua, deve ligar para o SEAS no telefone: 98405-9528 e 99290-8174.
- **Acesso ao link:** <http://www.campogrande.ms.gov.br/sas/fale-conosco/>
- **Denúncias:** via Disque 100, Defensoria Pública; Ministério Público; Conselho Tutelar e demais órgãos de defesa e garantia de direitos.

LEGISLAÇÃO

Principais: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n. 8.742/1993 -, alterada pela Lei 12.435/; Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Tipificação Nacional dos Direitos Socioassistenciais; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop; Orientações Técnicas sobre o



Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro-Dia.

ELABORADO POR

Gerente de Planejamento e Avaliação do SUAS

Mariana Caballero Moraes

Profissional de Apoio Educacional em Letras

Carolina Bergamo Gomes Amato

REVISADO POR

Superintendente de Gestão do SUAS

Edna Maria Almeida Victório

Superintendente de Proteção Social Especial

Tereza Cristina Miglioli Buermeister

Gerente da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Marcilene Ferreira Rodrigues

Comunicação:

Élen Malfará de Mesquita

Profissional de Apoio Educacional em Letras

Letícia Alves Correa de Oliveira Gentelini

UNIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Unidades que ofertam o Serviço de Acolhimento Institucional de caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujos seus vínculos familiares encontram-se rompidos e/ou fragilizados.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapas 1 - O sistema judiciário identifica a violação de direitos que poderá incorrer em risco iminente para a criança ou adolescente e determina o acolhimento.

Etapas 2 - ao chegar na unidade a equipe recebe o (a) usuário (a) e realiza as devidas intervenções de acolhimento, ou seja, cuidados integrais, orientações à criança sobre a acolhida em caráter provisório, orientações sobre a rotina e demais conforme a escuta qualificada que a equipe irá realizar.





Etapa 3 - A equipe mantém contato constante com o (a) Juiz (a) responsável pelo caso, participa das audiências e aguarda até o encerramento do processo, ou retorno à família de origem, extensa ou adoção.

Unidades de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva

Unidade que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares buscando a reintegração e/ou convivência.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 - A violação de direitos é acompanhada pela rede de proteção ou indicada por órgão do judiciário que podem apontar a possibilidade de acolhimento. Mediante estudo psicossocial da equipe especializada da Gerência de Alta Complexidade em articulação com outros órgãos e/ou Secretarias busca-se identificar o perfil para elegibilidade do usuário para o Serviço de Residência Inclusiva.

Etapa 2 - Ao chegar na unidade a equipe recebe o (a) usuário (a) e realiza as devidas intervenções de acolhimento, ou seja, orientações sobre a acolhida, orientações sobre a rotina e demais conforme a escuta qualificada que a equipe irá realizar.

Etapa 3 - por tratar-se de jovens e adultos de 18 a 59 anos, dificilmente há possibilidade de retorno à família.

Centro de Triagem e Encaminhamento do Migrante e População de Rua - CETREMI

É uma Casa de Passagem e destina-se ao acolhimento provisório de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTE SERVIÇO

Etapa 1 - O (a) usuário (a) é encaminhado pelo serviço de abordagem, ou por algum órgão, público ou privado, ou se dirige até o CETREMI por procura espontânea.

Etapa 2 - Ao chegar na unidade a equipe recebe o (a) usuário (a) e realiza as devidas intervenções de acolhimento, ou seja, orientações sobre a acolhida em caráter provisório, orientações sobre a rotina e demais conforme a escuta qualificada que a equipe irá realizar.



Etapa 3 - nessa etapa, as intervenções e encaminhamentos efetuados vão depender de cada caso, e assim serão realizadas de forma adequada à realidade e necessidade do (a) usuário (a).

Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

ETAPAS DE PROCESSAMENTO DESTES SERVIÇO

Etapa 1 - Publicação de edital contendo as normas para as famílias interessadas participarem do processo de seleção para acolher a criança ou o adolescente.

Etapa 2 - Seleção das famílias elegíveis.

Etapa 3 - Entrevista e acompanhamento da família para iniciar o processo de acolhida.

Etapa 4 - Autorização do sistema judiciário para o encaminhamento do (da) usuário (a) à família elegível.

Etapa 5 - Determinação do Judiciário para o Acolhimento em Família Acolhedora. Em acordo com a Equipe do serviço e a Família Acolhedora.

INFORMAÇÕES GERAIS VÁLIDAS PARA TODOS OS SERVIÇOS

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

- **Unidades de Acolhimento:** após determinação judicial o acolhimento é imediato.
- **Residência Inclusiva:** Definido o perfil e elegibilidade para o serviço a inclusão deve ser imediata.
- **Pessoas em situação de rua:** No momento em que é identificada a necessidade e há consentimento do (a) usuário (a) para o acolhimento, este é encaminhado imediatamente para o CETREMI.
- **Família Acolhedora:** O prazo depende de todas as etapas do processo.

QUEM PODE UTILIZAR ESTES SERVIÇOS

- Crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou com direitos violados.



- Crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção.
- Jovens e adultos de 18 a 59 anos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.
- Pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de identificação com foto.
- **Residência Inclusiva:** não se aplica.
- **Unidades de Acolhimento:** Não se aplica ou Determinação judicial.
- **Família Acolhedora:** Conforme Edital.
- **IMPORTANTE:** Caso o (a) usuário (a) não possua documentos, será atendido (a) e orientado (a) para a realização dos mesmos, bem como receberá outras orientações conforme as necessidades apresentadas.

CUSTO DESTE SERVIÇO E PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO

Os Serviços são gratuitos. As unidades funcionam todos os dias da semana de forma ininterrupta. O prazo máximo depende da demanda e da especificidade do serviço. No entanto, as unidades adotam estratégias para otimizar o tempo possibilitando um atendimento em tempo hábil.

CANAIS DE ACESSO, COMUNICAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DOS (DAS) USUÁRIOS (AS) AOS SERVIÇOS E UNIDADES

- Por encaminhamentos dos serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e do sistema de defesa garantia de direitos;
- Demanda espontânea;
- Por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar;
- Nos casos de acolhimento, se a família quiser se informar sobre alguma devolutiva, deverá recorrer ao Juizado da Infância e Adolescência;
- Em casos de necessidade de acolhimento o acesso a este serviço é feito por meio de requerimento judicial emitido por órgão competente ou pelo Conselho Tutelar, porém os cadastros das famílias são realizados na sede da SAS com a equipe de referência;
- Caso algum familiar ou indivíduo que tenha ligação com o (a) acolhido (a) e queira informações deve entrar em contato no telefone: 3314-4482 ramal 6028 ou 6029.



- Acesso ao link: <http://www.campogrande.ms.gov.br/sas/fale-conosco/>
- Residência Inclusiva: Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.
- Pessoas em situação de rua: (a) usuário (a) pode se dirigir até O CETREMI que fica na Rua Jornalista Marcos Fernandes Hugo Rodrigues, s/n com Trav Desbarrancados, Bairro: Jardim Veraneio - Parque dos Poderes, ou se dirigir até o Centro POP, na rua Joel Dibo, 255, Centro, para ser encaminhado ao CETREMI ou procurar o Serviço de Orientação Social no Terminal Rodoviário.

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO

O serviço tem o compromisso de assegurar ao usuário ser acolhido de forma singularizada; tenha reparadas vivências de separação, rupturas e violação de direitos; tenha sua identidade, integridade e história de vida preservadas; tenha acesso a um ambiente acolhedor e saudável; acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais, repouso e alimentação adequada; bem como acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais. O serviço também visa à segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, de forma que o usuário tenha assegurado o convívio familiar, comunitário e social, assim como o acesso a serviços de políticas públicas setoriais, conforme necessidades. Garante aos (as) usuários (as) que manifestem suas necessidades, emite informações sobre seus direitos, recebendo explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível; caso solicite o seu prontuário pode ter acesso ao mesmo.

LEGISLAÇÕES

Principais: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n. 8.742/1993 -, alterada pela Lei 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004, Tipificação Nacional dos Direitos Socioassistenciais. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas. Texto de Orientação para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua. Decreto n. 13.305/ 2017, regulamenta o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, instituído pela Lei Muni-



cipal n. 5.227/ 2013 e alterações contidas na lei n. 5.566/2015.

ELABORADO POR

Gerente de Planejamento e Avaliação do SUAS

Mariana Caballero Moraes

Profissional de Apoio Educacional em Letras

Carolina Bergamo Gomes Amato

REVISADO POR

Superintendente de Gestão do SUAS

Edna Maria Almeida Victório

Superintendente de Proteção Social Especial

Tereza Cristina Miglioli Buermeister

Gerente da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Marcilene Ferreira Rodrigues

Gerente da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Debora dos Santos Soares

Comunicação

Élen Malfará de Mesquita

Profissional de Apoio Educacional em Letras

Leticia Alves Correa de Oliveira Gentelini

ENDEREÇOS DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

	CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	REGIÃO	ENDEREÇO
1	CRAS - "Profª. Adevaír da Costa Lollí Guetti" - Aero Rancho	Anhanduizinho	Rua Globo de Ouro, 862, Aero Rancho IV, CEP: 79.083-640
2	CRAS - "Dr Fauze Duailibi Amizo" Jardim Canguru	Anhanduizinho	Rua dos Topógrafos, 1175, Jardim Canguru, CEP: 79.072-269
3	CRAS - "Rosa Adri" Dom Antonio Barbosa	Anhanduizinho	Rua Lucia dos Santos, 460, Dom Antônio Barbosa, CEP. 79075-104
4	CRAS - "Mida Barbosa Marques" Bairro Guanandy	Anhanduizinho	Rua Itaguassu, n. 7, Guanandi CEP: 79.086-230
5	CRAS - Los Angeles	Anhanduizinho	Rua Arthur Pires, 885 esq. com Afonso Celso Jardim Los Angeles CEP: 79.073-250
6	CRAS - "Margarida Simões Corrêa Neder" Jardim Estrela Dalva	Prosa	Rua Palmeiras s/nº. esq. Com Marques de Herval Jardim Futurista, CEP: 79.034-500
7	CRAS - "Carlinda Pereira Contar" Nossa Senhora Aparecida	Prosa	Rua Kamiei Shimabuco, 8 - ao lado do CPA, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 79.023-010
8	CRAS - "Hércules Mandetta" - Novos Estados	Prosa	Rua Cataguases, esq. com Verdejantes Novo Pernambuco, CEP: 79.017-020
9	CRAS - "Valéria Lopes da Silva" Vila Popular	Imbirussu	Rua Marçal de Souza, 25, Popular CEP: 79.106-540
10	CRAS - Indubrasil	Imbirussu	Rua Galo Campina, 134, Vila Entroncamento, CEP: 79.108-200
11	CRAS - "Albino Coimbra Filho" - Jardim Aeroporto	Imbirussu	Rua Rio Galheiros, 470, Jardim Aeroporto, CEP: 79.106-060
12	CRAS - "Severino Emperador Palazuelos" Zé Pereira	Imbirussu	Rua Itaporanga, 107, Zé Pereira, CEP: 79107-400
13	CRAS - "Lili Fernandes da Cunha" Jardim Moema	Bandeira	Rua Querubina Garcia Nogueira esq. com Aracy Pereira Matos Recanto dos Rouxinóis CEP: 79063-280
14	CRAS - "Alair Barbosa de Rezende" Moreninha II	Bandeira	Rua Paris, 330 Vila Moreninha II CEP: 79.065-190
15	CRAS - "Teófilo Knapik" Tiradentes	Bandeira	Rua João Casemiro, 466, Tiradentes CEP: 79033-220
16	CRAS - Vila Gaúcha	Lagoa	*Rua Beira Mar, 1186, Vila Gaúcha CEP: 79097-100
17	CRAS - São Conrado	Lagoa	Rua Livino Godoy, 777, São Conrado, CEP: 79.093-220
18	CRAS - "Henedina Hugo Rodrigues" - Vida Nova	Segredo	Rua Jacy Maria de Azevedo Moro, 164, Vida Nova I, CEP: 79.017-785
19	CRAS - Vila Nasser	Segredo	Rua Januário Barbosa, 366, Vila Nasser, CEP: 79116-486
20	CRAS - "João Renato Pereira Guedes" - Estrela do Sul	Segredo	Rua: Heráclito Diniz Figueiredo, s/n - Estrela do Sul, CEP: 79013-360

CENTROS DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI		REGIÃO	ENDEREÇO
1	CCI "Elias Lahdo"	Segredo	Avenida Monte Castelo, s/n, Monte Castelo, CEP: 79011-540
2	CCI "Edmundo Scheuneman"	Anhanduizinho	Rua Manoel da Costa Lima, 1200, Piratininga, CEP: 79081-041
3	CCI "Jacques da Luz"	Bandeira	Rua Barreiras, s/n, Moreninha III, CEP: 79065-200
4	Centro de Múltipla Referência e Convivência do Idoso "Adalgisa de Paula Ferreira" - Vovó Ziza	Prosa	Rua Joaquim Murinho, 5160, Tiradentes, CEP: 79041-060

CENTROS DE CONVIÊNCIA - CC		REGIÃO	ENDEREÇO
1	CC Jardim Colúmbia	Segredo	Rua Urariocara, s/n, Jardim Colúmbia, CEP: 79018-071
2	CC Jardim Itamaracá	Bandeira	Rua Deocleciano D. Bagagem esq, Rua Georgiana Pereira Barbosa, Jardim Itamaracá, CEP: 79062-350
3	CC - "Leila Jallad Dias" - Botafogo	Anhanduizinho	Rua Elvis Presley, 550, Jardim Botafogo, CEP: 79070-100
4	CC Noroeste	Prosa	Rua Frei Caneca, 579, Jardim Noroeste, CEP: 79045140
5	CC Tijuca II	Lagoa	Rua Piassanguaba, 1145, Tijuca II CEP: 79.094-160
6	CC Anhanduí	Distrito de Anhanduí	Rua Luxemburgo, 1966 esq. com Rua Torpedo, Distrito de Anhanduí

CENTRO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL CECAPRO		REGIÃO	ENDEREÇO
1	CECAPRO	Anhanduizinho	Rua Eveline Selligardi, 1440, Parque do Sol, CEP: 79075-015

ENDEREÇOS DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		REGIÃO	ENDEREÇO
1	CREAS SUL - "Nelly Bais Martins"	Anhanduizinho	Rua Arquiteto Vila Nova Artiga, s/nº, esq. com Rua Carlos Drumont, Bairro: Aero Rancho
2	CREAS NORTE "Luiza Paurá Peres"	Segredo	Rua São João Bosco, 49, Bairro: Monte Castelo, CEP: 79107-400
3	CREAS CENTRO - "Alexsandra Maria Gonçalves" -	Centro	Rua Brilhante, 826, Bairro: Amambaí

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUÁ		REGIÃO	ENDEREÇO
1	Centro Pop - "Claudio Gilberto Botter"	Centro	Rua: Joel Dibo, 255 - Centro

CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS		REGIÃO	ENDEREÇO
1	Centro-Dia	Bandeira	Av. Quintino Bocaiúva, 1316

CENTRO DE TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO DO MIGRANTE E POPULAÇÃO DE RUA CETREMI		REGIÃO	ENDEREÇO
1	CETREMI	Prosa	Rua Jornalista Marcos Fernandes Hugo Rodrigues, s/n com Trav Desbarrancados, Bairro: Jardim Veraneio - Parque dos Poderes

Obs: Os endereços das demais unidades de acolhimento da Alta Complexidade são de caráter sigiloso.



SAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social



CAMPO GRANDE
PREFEITURA

